

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

CONTRATO Nº 06/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022.

Pelo presente instrumento de contrato PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ, a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N° 07.257.873/0001-23, com sede na Rua Salgado Filho, N° 79, Centro, Três Passos-RS, neste ato representado pelo Presidente Sr. Edivan Nelsi Baron, residente e domiciliado na Rua Zeferino Brasil n° 300, Bairro Frei Olímpio, cidade de Três Passos-RS, inscrito no CPF sob o n° 493.056.030-68, doravante denominado de LOCATÁRIA, de outro lado a empresa, EDUARDO PASCOTINI GRINGS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.739.630/0001-85, estabelecida na Rua Tiradentes, n°268, Bairro Dido em Santo Ângelo-RS, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, sr Eduardo Pascotini Grings, inscrito no CPF sob o n° 027.343.520-52, denominada simplesmente de LOCADORA, certos e ajustadas as clausulas e condições seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e na Dispensa de Licitação nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS. Conforme descrição do item a seguir:

Item	Descrição do item	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA DE CAFÉ PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS PASSOS-RS, com as seguintes especificações: Maquina de café com 07 opções de bebidas diferentes além de possuir tecla de ajuste do nível de açúcar a ser dispensado, quatro reservatórios para insumos e tanque interno de 6 litros de água. OBS: Sem moedeiro Dados técnicos: Abastecimento de água: reservatório interno de 6 litros.	meses
	Potência: 1,5 kw Voltagem:220 V Peso: 22,9 kg Dimensões (LxAxP): 30x60x52 cm Certificações: ABNT NBR NM 60335-1:2010 ABNT NBR NM IEC 60335-2-75 INMETRO N° 371 de 29/12/2009	



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Este equipamento permite trabalhar com as seguintes variações de bebidas quentes:
Café forte;
Café suave;
Café com leite;
Cappuccino;
Mocaccino;
Chocolate quente;
Chocoleite;
Com Regulagem de açúcar (sem açúcar, pouco, médio, muito açúcar).
Tamanho da dose:180ml.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

3.1 DA LOCADORA:

- **3.1.1** A LOCADORA deverá, às suas expensas reparar e/ou substituir a máquina que apresentar defeito(s) ou mal funcionamento, bem como peças e componentes.
- **3.1.2** A LOCADORA entregará a LOCATÁRIA os equipamentos em plenas condições de funcionamento, revisados e certificados pelo funcionário que realizará a instalação.
- **3.1.3** A LOCADORA terá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentaria, referente aos seus funcionários indicados para manutenção da máquina, objeto do presente contrato.
- **3.1.4** O funcionário da LOCADORA, quando estiver nas dependências da LOCATÁRIA para manutenção da máquina, fica obrigado a seguir rigorosamente as normas de segurança da LOCATÁRIA.

3.2 DA LOCATÁRIA:

- **3.2.1** A LOCATÁRIA se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica e água de boa qualidade, necessárias para regular o funcionamento da máquina, bem como os insumos necessário para a preparação das bebidas.
- **3.2.2** A LOCATÁRIA se responsabilizará pela guarda da máquina, zelando pela sua conservação, para que não ocorram danos, depredações, sinistros, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da máquina.
- 3.2.3 A LOCATÁRIA deverá efetuar o pagamento ajustado;
- **3.2.4** A LOCATÁRIA viabilizará, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a LOCADORA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- **3.2.5** A LOCATÁRIA comunicará à LOCADORA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
- **3.2.6** Ao término deste contrato, a LOCATÁRIA deverá devolver as máquinas a LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressalvando o desgaste pelo uso normal.

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

- **4.1** As máquinas serão entregues à LOCATÁRIA através de Nota Fiscal de remessa, que após confirmação do recebimento ficará fazendo parte integrante deste contrato.
- **4.2** A LOCATÁRIA se obriga a fornecer por escrito o novo local de instalação dos bens, quando removidos da sua instalação original, feita por esta.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

- **4.3** A LOCATÁRIA permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo das (s) máquina(s).
- **4.4** A LOCATÁRIA deverá informar por escrito a LOCADORA, toda e qualquer transferência de máquina entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA LOCATÁRIA:

- **5.1** Os funcionários da LOCADORA sempre serão identificados com uniforme e cartão de identificação.
- **5.2** Dentro do recinto e dependências da LOCATÁRIA os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO: Pela locação, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o Valor Total de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) sendo paga mensalmente a importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). O primeiro mês de locação será pago no dia da instalação e, os demais, até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou fatura devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme dispõe a Lei 8.666/93.

§1º No caso de prorrogações contratuais, o valor da locação será atualizado pelo INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas nas respectivas leis de orçamento vigente.

Órgão: Câmara Municipal de Três Passos

Unidade: 01 Secretaria da Câmara

Proj/Ativ.: 2094 Manutenção das Atividades do Poder Leg. Elemento: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

Valor total Previsto: R\$2.880,00

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Três Passos - RS, 01 de abril de 2022.

EDIVAN NELSI BARON PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EDUARDO PASCOTINI GRINGS ME

CNPJ N° 17.739.630/0001-85



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

Testemunhas:		
1°	2°	
CPF N°	CPF N°	